



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026		
Processo autuado sob o nº: SD 442/2026		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO		
CNPJ Nº. 13.107.453/0001-63		
SETOR	LICITAÇÕES E CONTRATOS	
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 50 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 53 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	R\$ 3.673.801,32 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e um reais e trinta e dois centavos)	
PARTICIPAÇÃO	AMPLA PARTICIPAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	
OBJETO:	Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores sem condutor e sem fornecimento de combustível, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Salgado/SE e suas Secretarias, do Fundo Municipal de Assistência Social de Salgado – FMAS e suas unidades e do Fundo Municipal de Saúde de Salgado – FM e suas unidades, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA 09/10/2026	HORÁRIO 9:00hs
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL		
Edital encontra-se a disposição dos interessados nos portais: https://www.licitanet.com.br/ http://www.salgado.se.gov.br <LICITAÇÕES> ou por e-mail: licitacao@salgado.se.gov.br		
Outras informações : Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , sito à Avenida João Alves Filho, SN – Centro, CEP 49.390-000, em SALGADO – Sergipe.		
LOCAL: https://www.licitanet.com.br		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 /PMS/SE

Processo autuado sob o nº: SD 442/2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO, Estado de Sergipe, através da Pregoeira Sra. Priscila da Anunciação Santos Araujo e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 251, de 1º de outubro de 2025, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 48, de 28 de dezembro de 2023, o Decreto Municipal nº 50, de 28 de dezembro de 2023, e o Decreto Municipal nº 53, de 28 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 20, de 31 de dezembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local anteriormente indicados, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma <https://www.licitanet.com.br>.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores, sem condutor e sem fornecimento de combustível, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Salgado/SE e suas Secretarias, do Fundo Municipal de Assistência Social de Salgado – FMAS e suas unidades e do Fundo Municipal de Saúde de Salgado – FMS e suas unidades, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para prestação de serviços, de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de procedimento realizado mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será efetuada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, de acordo com a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

unidade orçamentária contratante, devendo os respectivos programas de trabalho, elementos de despesa e fontes de recursos constar do correspondente instrumento contratual.

4. FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em campo próprio da plataforma LICITANET, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. **5.2.** A resposta à impugnação será divulgada em campo próprio da Plataforma LICITANET no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra os termos do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame ou publicação de retificação de edital nos casos em não implicarem em alteração no objeto.

5.5. A impugnação deverá , sob pena de não acatamento, ser feita em campo próprio do sistema eletrônico LICITANET .

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Constituídos sob a forma de consórcio.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

6.2.1.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pelas características do objeto e pela forma de adjudicação adotada, **por item**, que permite a participação de empresas distintas nas diferentes categorias de veículos, reduzindo a necessidade de associação empresarial para atendimento integral da contratação.

6.2.1.2. O objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor e sem fornecimento de combustível, cujas atividades não apresentam complexidade técnica ou dimensão operacional que, para sua execução, exijam a reunião de empresas com competências distintas ou complementares.

6.2.1.3. Considerando, ainda, que as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração, e que os quantitativos registrados representam limites máximos estimados, a admissão de consórcios não se revela necessária à ampliação da competitividade do certame.

6.2.1.4. A vedação, portanto, não decorre de restrição imotivada à participação, mas da avaliação das características concretas da contratação, buscando-se preservar a adequada gestão da execução, a definição objetiva das responsabilidades da futura CONTRATADA e a eficiência da fiscalização contratual.

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE ;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4. estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as situações em que seja comprovada, na forma deste Edital, a capacidade econômico-financeira necessária à participação no certame e à execução do objeto.

6.2.4.1. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstre sua aptidão econômico-financeira para participar do procedimento licitatório e executar as obrigações decorrentes da futura contratação, observadas as exigências de habilitação estabelecidas neste Edital.

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.7 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.8 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.2.9 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - conduzir a sessão pública;

7.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8 - indicar o vencedor do certame;

7.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

7.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.11 - Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

7.1.12 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8.0 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA LICITANET:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

8.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

8.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante chave de acesso a plataforma eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “<https://licitanet.com.br/>”;

8.7 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.8 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Salgado ou a plataforma LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

8.9 - O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social da empresa seja pertinente e compatível ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limites estabelecidos.

9.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

9.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

9.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

9.6.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

9.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

9.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

9.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

9.10. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

9.11. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

9.12. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo (a) pregoeiro (a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

10.0 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando-se com a abertura das propostas.

10.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

10.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.3.5. o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.6. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

10.3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

10.3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances.

10.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8. Os documentos complementares à proposta de preços, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados eletronicamente pelo licitante melhor classificado, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

10.8.1. No mesmo prazo, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, a **Proposta Reformulada**, devidamente assinada e ajustada ao último valor ofertado ou ao valor final resultante da negociação, elaborada obrigatoriamente de acordo com o modelo constante do **ANEXO I do Termo de Referência**.

10.8.2. Previamente ao encaminhamento da Proposta Reformulada, a licitante deverá **ajustar, na própria Plataforma LICITANET, os valores correspondentes ao último lance ofertado ou ao valor final resultante da negociação**, de modo que os valores registrados no sistema coincidam com aqueles constantes da Proposta Reformulada.

10.8.3. A Proposta Reformulada deverá observar a sistemática de composição e apresentação dos preços estabelecida no Termo de Referência, permitindo a identificação, para cada item, do:

- a. valor mensal unitário por veículo;
- b. quantitativo de veículos correspondente ao item;
- c. valor mensal total do item; e
- d. valor global do item para o período de 12 (doze) meses.

10.8.4. Os valores constantes da Proposta Reformulada deverão guardar exata correspondência matemática entre si e ser compatíveis com o valor final registrado na Plataforma LICITANET, não sendo admitida a majoração do valor final ofertado.

10.8.5. O não encaminhamento da Proposta Reformulada no prazo estabelecido ou sua apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência será analisado pela Pregoeira para fins de aceitabilidade da proposta, assegurada a realização de diligência e o saneamento de erros ou falhas quando juridicamente admissíveis, desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou majoração do preço final ofertado.

10.9. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

10.10. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos nos campos próprios do sistema eletrônico, devendo estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, substituição dos veículos e demais despesas decorrentes das obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

10.11. A proposta deverá ser cadastrada observando a sistemática de composição de preços estabelecida no Termo de Referência, sendo o julgamento realizado pelo **menor preço global por item, correspondente ao período de 12 (doze) meses**, sem prejuízo da obrigatória identificação e compatibilidade entre o valor mensal unitário por veículo, a quantidade de veículos, o valor mensal total do item e o respectivo valor global.

11.0 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico observando as especificações do objeto, os quantitativos e a sistemática de composição dos preços estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados pela Plataforma LICITANET.

11.1.1. Para cada item, deverão ser observados:

- a. o quantitativo de veículos correspondente ao item;
- b. o valor mensal unitário por veículo;
- c. o valor mensal total do item, correspondente ao valor mensal unitário por veículo multiplicado pelo respectivo quantitativo; e
- d. o valor global do item para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao valor mensal total do item multiplicado por 12 (doze).

11.1.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor global do item correspondente ao período de 12 (doze) meses, observada a exata correspondência matemática entre os valores que compõem a proposta.

11.1.3. A descrição do objeto deverá guardar conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, contendo as informações pertinentes à identificação do serviço e dos veículos ofertados, inclusive marca e modelo, quando aplicável.

11.1.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta Reformulada na forma e no prazo estabelecidos no item 10.8 e seus subitens, observando obrigatoriamente o modelo constante do ANEXO I do Termo de Referência.

11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. No horário estabelecido neste Edital, o (a) pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital;

12.2. O (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

12.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou **manifestadamente inexecuível**, o (a) pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

12.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

12.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo (a) pregoeiro (a);

12.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

12.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a) , assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais, observada a sistemática de cadastramento da Plataforma LICITANET e considerando-se, para fins de julgamento, o **valor global do item correspondente ao período de 12 (doze) meses**, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

12.15. Encerrada a fase de lances e concluída eventual negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá ajustar os valores registrados na Plataforma LICITANET ao último lance ofertado ou ao valor final negociado, previamente ao encaminhamento da Proposta Reformulada, observando a sistemática de composição dos preços estabelecida no Termo de Referência e no item 10.8 deste Edital;

12.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

primeiro lugar;

12.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o (a) pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

12.20. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

12.21. O (a) pregoeiro (a) , quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

12.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

12.25. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

12.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

12.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

12.30. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.31. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado de Sergipe;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.31.1. A aplicação dos critérios de desempate previstos neste item não prejudicará o tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.33. Concluída a negociação, a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado o encaminhamento da Proposta Reformulada e, quando necessários, dos documentos complementares, observados o prazo, a forma e os procedimentos estabelecidos no item 10.8 e seus subitens deste Edital.

13.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.3. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a sua demonstração, sempre que houver elementos concretos que suscitem dúvida quanto à possibilidade de execução do objeto pelo preço ofertado, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1. Para demonstração da exequibilidade, poderão ser apresentados documentos e informações aptos a evidenciar a viabilidade econômica da proposta, tais como planilhas de composição de custos, contratos, atas de registro de preços,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

notas fiscais, documentos relativos a contratações anteriores, cotações, condições comerciais específicas, comprovação de disponibilidade ou forma de obtenção dos veículos e outros elementos pertinentes às características da contratação, sem prejuízo de outros meios de prova admitidos.

13.3.2. Os documentos e esclarecimentos solicitados deverão ser encaminhados por meio da Plataforma LICITANET, no campo indicado pela Pregoeira e dentro do prazo fixado. A proposta será desclassificada quando, após a diligência, não tiver sua exequibilidade demonstrada ou permanecer caracterizada hipótese de desclassificação prevista no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O (a) pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) pregoeiro (a) ;

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) pregoeiro (a) , destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) pregoeiro (a) , sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.10. Havendo necessidade, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.11. O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.12. Também nas hipóteses em que o (a) pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

estabelecida, se for o caso;

13.15. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta Reformulada, exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, observando integralmente o prazo, a forma, o modelo, a composição dos preços e os procedimentos estabelecidos no item 10.8 e seus subitens deste Edital.

13.16. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

13.18. Os valores constantes da Proposta Reformulada deverão observar a composição estabelecida no Termo de Referência, com indicação do valor mensal unitário por veículo, do quantitativo correspondente, do valor mensal total do item e do valor global do item para o período de 12 (doze) meses.

13.19. Constatada divergência meramente aritmética entre os valores que compõem a Proposta Reformulada, a Pregoeira poderá promover diligência para sua correção, desde que preservado o valor final ofertado ou negociado e não haja majoração da proposta, alteração de sua substância ou comprometimento da isonomia entre os licitantes.

13.20. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.21. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

13.22. Concluída a análise e a aceitabilidade das propostas, a Pregoeira solicitará, por meio da Plataforma LICITANET, o envio dos documentos de habilitação dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar nos respectivos itens.

13.23. Os licitantes convocados terão o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

13.24. Encerrado o prazo para envio da documentação, a Pregoeira procederá à análise dos documentos de habilitação, podendo suspender a sessão pública quando necessário para a adequada realização dessa análise, hipótese em que informará, por meio da Plataforma LICITANET, a data e o horário para sua continuidade.

13.25. Concluída a análise dos documentos, serão habilitados os licitantes que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observadas as possibilidades de diligência e saneamento admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

13.26. Após a conclusão do julgamento das propostas e da habilitação, será aberta uma única fase para manifestação da intenção de recorrer, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de interpor recurso, em campo próprio da Plataforma LICITANET e no prazo disponibilizado pelo sistema, sob pena de preclusão.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

13.27. A manifestação da intenção de recorrer poderá abranger os atos praticados no curso do certame passíveis de recurso, inclusive aqueles relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inhabilitação dos licitantes, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no item específico deste Edital destinado aos recursos administrativos.

13.28. Não havendo manifestação tempestiva da intenção de recorrer, a Pregoeira encerrará a sessão e promoverá os atos subsequentes cabíveis.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Para fins de habilitação neste certame, o licitante deverá comprovar possuir condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas compatíveis com a execução do objeto licitado, consistente na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor e sem fornecimento de combustível, mediante apresentação da documentação pertinente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e do Termo de Referência.

14.1.2. As exigências de habilitação serão aferidas considerando a natureza, as características e as obrigações inerentes ao objeto licitado, bem como o item ou os itens para os quais o licitante apresentar proposta, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica do licitante e de sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com a execução do objeto desta licitação, conforme sua natureza jurídica, compreendendo, quando aplicável:

- a. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrados no órgão competente, ou instrumento consolidado que contemple as alterações realizadas;
- c. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando não constarem do ato constitutivo;
- d. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada da documentação comprobatória de seus administradores;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

e. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

f. demais documentos necessários à comprovação da regular constituição e representação do licitante, conforme sua natureza jurídica.

14.2.2. Os documentos constitutivos apresentados deverão evidenciar que as atividades desenvolvidas pelo licitante são compatíveis com a prestação dos serviços objeto desta licitação.

14.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa; e
- h. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.3.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

14.4.1. A qualificação econômico-financeira destina-se a demonstrar que o licitante possui capacidade econômica suficiente para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação dos serviços de locação de veículos objeto desta licitação, considerando o valor e a dimensão econômica do item ou dos itens para os quais apresentar proposta, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. Para esse fim, serão exigidos:

a. balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos;

b. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável; e

c. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC superiores a 1,00 (um inteiro), calculados a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

14.4.3. Os índices serão apurados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

14.4.4. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item para o qual apresentar proposta, considerando-se a adjudicação por item estabelecida neste Edital.

14.4.5. Caso o licitante seja provisoriamente vencedor de mais de um item, a aferição do patrimônio líquido mínimo previsto no subitem anterior considerará a soma dos valores estimados dos itens para os quais venha a ser habilitado e contratado, de modo a demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com o conjunto das obrigações a serem assumidas.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

14.5.1. A qualificação técnica destina-se a demonstrar que o licitante possui experiência operacional anterior compatível com a natureza dos serviços objeto desta licitação, de modo a evidenciar capacidade para executar adequadamente a locação de veículos automotores, sem condutor, nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

14.5.2. O licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, com características operacionais compatíveis com o objeto desta contratação.

14.5.3. Os atestados deverão conter elementos suficientes para permitir a identificação:

- a. da pessoa jurídica emitente;
- b. do licitante que executou os serviços;
- c. do objeto executado;
- d. do período de execução dos serviços; e
- e. de informações suficientes para permitir à Administração aferir a compatibilidade da experiência apresentada com os serviços de locação de veículos objeto deste certame.

14.5.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, devendo os documentos apresentados, considerados individualmente ou em conjunto, demonstrar experiência anterior compatível com a natureza dos serviços objeto da contratação.

14.5.5. Não será exigido que os atestados reproduzam integralmente as especificações, categorias, modelos ou características dos veículos previstos no Termo de Referência, devendo a análise considerar a similaridade e a equivalência da experiência operacional demonstrada, especialmente quanto à execução de serviços de locação de veículos.

14.5.6. A comprovação de experiência em locação de veículos de categoria distinta daquela correspondente ao item disputado poderá ser aceita, desde que a experiência demonstrada seja operacionalmente compatível com a natureza do serviço objeto da contratação e suficiente para evidenciar a capacidade do licitante para sua execução.

14.5.7. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, documentos de recebimento ou outros elementos idôneos relacionados aos serviços declarados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

14.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

14.6.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, observados os respectivos prazos de vigência e as disposições legais aplicáveis.

14.6.2. Quando o documento não indicar expressamente prazo de validade e inexistir disposição legal específica a respeito, será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias contado da data de sua emissão.

14.6.3. A Pregoeira poderá, durante a análise da habilitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados, bem como promover o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.6.5. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos licitantes.

14.6.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documento exigido para habilitação ou que não comprovar o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

14.6.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões ou documentos, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

14.6.8. A análise da habilitação observará o item ou os itens para os quais o licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quanto às exigências cuja aferição dependa do valor ou das características da parcela da contratação a ser assumida.

14.6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos, o licitante será declarado habilitado, prosseguindo-se o certame na forma estabelecida neste instrumento convocatório.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

15 – DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. A presente licitação será realizada sob o regime de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, admitindo-se a participação de todos os licitantes que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, inclusive microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, assegurados a estas os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

15.2. DA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA

15.2.1. Não será estabelecida cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte na presente licitação.

15.2.2. A não adoção da cota reservada decorre da própria hipótese de incidência prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) especificamente nos certames destinados à **aquisição de bens de natureza divisível**.

15.2.3. O objeto deste certame consiste na **prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor e sem fornecimento de combustível**, pelo período de 12 (doze) meses, não se caracterizando como aquisição de bens pela Administração. Dessa forma, não se encontra configurada a hipótese legal prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 para instituição de cota reservada.

15.2.4. A não aplicação da cota reservada não afasta nem restringe a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o certame é de ampla participação e a adjudicação será realizada por item, podendo essas empresas disputar quaisquer dos itens para os quais atendam às condições estabelecidas neste Edital.

15.2.5. Permanecem integralmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que sejam juridicamente aplicáveis à presente contratação, inclusive aqueles relativos à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência em situação de empate.

15.3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

15.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

15.3.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou adotar as demais providências cabíveis.

15.3.4. Será igualmente assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência em situação de empate, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como os demais benefícios legalmente aplicáveis à presente contratação.

16 – DOS RECURSOS

16.1. Dos atos praticados no curso do certame caberá recurso, observadas as hipóteses, os prazos e os procedimentos estabelecidos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

16.2. Concluídos o julgamento das propostas e a habilitação ou inabilitação dos licitantes, será aberta **uma única fase recursal**, oportunidade em que os licitantes poderão manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer dos atos praticados no certame passíveis de recurso, inclusive daqueles relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação.

16.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio da Plataforma LICITANET, imediatamente após a abertura da fase recursal pela Pregoeira, no prazo disponibilizado pelo sistema, que não será inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

16.4. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio de campo próprio da Plataforma LICITANET, contado na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.10. Encerrada a fase recursal, com a decisão dos recursos eventualmente interpostos, ou inexistindo manifestação tempestiva da intenção de recorrer, o procedimento seguirá para os atos subsequentes de adjudicação e homologação, observada a competência da autoridade competente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

16.11. Os atos relativos à fase recursal serão registrados na Plataforma LICITANET, por meio da qual serão realizadas as comunicações pertinentes, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

- a. quando o provimento de recurso implicar a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou a anulação da própria sessão, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e aqueles que deles dependam;
- b. quando houver necessidade de retorno a etapa anterior do certame em decorrência de decisão da Pregoeira ou da autoridade competente, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório;
- c. quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tiver sua proposta desclassificada ou for inabilitado, hipótese em que será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e retomados os procedimentos pertinentes;
- d. quando o licitante adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, na forma da legislação aplicável; ou
- e. nas demais hipóteses em que a retomada da sessão pública se mostre necessária ao regular prosseguimento do procedimento licitatório.

17.2. A reabertura da sessão ocorrerá a partir da etapa necessária à regular continuidade do certame, preservando-se os atos anteriormente praticados que sejam válidos e passíveis de aproveitamento.

17.3. Todos os licitantes interessados serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.4. A convocação para a reabertura da sessão será realizada por meio da Plataforma LICITANET, com indicação da data e do horário estabelecidos para sua continuidade.

17.5. Os atos praticados durante a sessão reaberta serão registrados no sistema eletrônico, asseguradas a publicidade e a transparência do procedimento.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A adjudicação será realizada por item, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, em favor do licitante vencedor de cada item.

18.3. A adjudicação e a homologação não geram direito à contratação integral dos quantitativos registrados, considerando que o presente procedimento é realizado mediante Sistema de Registro de Preços e que as futuras contratações ocorrerão de acordo com as necessidades da Administração, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

19 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o procedimento licitatório, será formalizada Ata de Registro de Preços – ARP entre o Município de Salgado/SE e o(s) licitante(s) vencedor(es), na qual serão registrados os preços, os fornecedores, os itens, os quantitativos máximos estimados e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

19.1.1. Integra este Edital, como Anexo II, a minuta da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

19.1.2. A Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da regulamentação municipal aplicável, deste Edital, do Termo de Referência e da proposta do licitante vencedor.

19.2. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contado da convocação realizada pela Administração.

19.2.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante durante seu transcurso, desde que apresentada justificativa aceita pela Administração.

19.2.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências e sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

19.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar os quantitativos registrados, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

19.3.1. Os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços constituem limites máximos estimados e poderão ser contratados total ou parcialmente durante sua vigência, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

19.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas durante sua vigência, de acordo com as necessidades da Administração, mediante celebração dos respectivos instrumentos contratuais, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária da unidade contratante.

19.4.1. A Ata de Registro de Preços não substitui os contratos decorrentes do registro, nem autoriza, por si só, o início da execução dos serviços.

19.4.2. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços definirá os itens, as categorias e os quantitativos de veículos efetivamente contratados, respeitados os limites máximos registrados.

19.4.3. A celebração de determinado contrato não implicará obrigação de contratação dos quantitativos remanescentes registrados na Ata.

19.5. A execução de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será operacionalizada mediante emissão de Ordem de Serviço – OS pela Administração, na forma estabelecida no Termo de Referência.

19.5.1. A Ordem de Serviço deverá identificar, no mínimo, o contrato correspondente, o item, a categoria do veículo, o quantitativo a ser disponibilizado e o local indicado pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

19.5.2. O prazo para disponibilização dos veículos será de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

19.6.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes.

19.6.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no respectivo instrumento contratual, admitidas prorrogações sucessivas, por se tratar de serviço de natureza contínua, desde que atendidos os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

19.6.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá produzir efeitos durante sua própria vigência ainda que, posteriormente à sua celebração, tenha ocorrido o término da vigência da Ata, observadas as condições legalmente estabelecidas.

19.7. Os preços registrados e a identificação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios de publicidade legalmente exigidos, permanecendo disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.8. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e na regulamentação aplicável.

19.8.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar sua redução.

19.8.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidade, desde que observadas as condições estabelecidas na regulamentação aplicável.

19.8.3. Na hipótese do subitem anterior, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de atendimento às condições estabelecidas.

19.9. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações nas condições originalmente registradas em razão de fato superveniente devidamente comprovado, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante apresentação dos elementos necessários à demonstração da ocorrência e de sua repercussão sobre os custos da execução.

19.9.1. O pedido será analisado pela Administração mediante procedimento próprio, não produzindo efeitos automáticos nem autorizando a interrupção da execução de obrigações já assumidas, salvo decisão expressa da Administração ou hipótese legalmente admitida.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

19.10. A formação de cadastro de reserva, a convocação dos licitantes remanescentes e as demais providências decorrentes da recusa ou impossibilidade de assinatura da Ata de Registro de Preços observarão a ordem de classificação, as condições estabelecidas na legislação aplicável e os procedimentos previstos neste Edital.

19.11. As condições específicas relativas à gestão da Ata de Registro de Preços, às alterações dos preços registrados, ao cancelamento do registro e às demais ocorrências durante sua vigência observarão o disposto neste Edital, no Termo de Referência, na própria Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

20 – DOS USUÁRIOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos órgãos e entidades participantes, observados os quantitativos, as condições e os limites estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

20.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades que não tenham participado do procedimento poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, os limites quantitativos e os demais procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

20.3. A adesão ficará condicionada, entre outros requisitos legalmente exigíveis:

- a. à apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- b. à demonstração de compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados no mercado;
- c. à prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da Ata;
- d. à existência de saldo quantitativo suficiente no item pretendido; e
- e. à observância dos limites legais e regulamentares aplicáveis às adesões.

20.4. A autorização para adesão à Ata de Registro de Preços não substitui a obrigação do órgão ou entidade não participante de promover a adequada instrução de sua contratação, inclusive quanto à demonstração da necessidade, disponibilidade orçamentária e atendimento aos demais requisitos legalmente exigidos.

20.5. As contratações decorrentes de adesão à Ata serão formalizadas pelo respectivo órgão ou entidade não participante, que assumirá a responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato celebrado.

21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a. descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b. não retirar ou não aceitar o instrumento contratual, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses em que sua manutenção seja exigível nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis; ou
- d. sofrer sanção que impeça sua participação em licitação ou contratação administrativa, quando os efeitos da penalidade alcançarem o órgão ou entidade gerenciadora.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

21.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por decisão fundamentada da Administração, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando demonstrar a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

21.4. O cancelamento do registro do fornecedor não o exime das responsabilidades decorrentes dos atos praticados durante a vigência do registro, nem prejudica a apuração de eventual responsabilidade administrativa ou contratual.

21.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas hipóteses admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis, especialmente:

- a. por razão de interesse público devidamente motivada;
- b. a pedido do fornecedor, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize a manutenção das condições registradas; ou
- c. quando as circunstâncias supervenientes tornarem inviável ou desvantajosa a manutenção do registro, após a adoção das providências legalmente cabíveis.

21.6. O cancelamento de determinado registro não prejudicará os contratos regularmente celebrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão submetidos às respectivas condições contratuais e à legislação aplicável.

22 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. A execução dos serviços ocorrerá no âmbito dos contratos celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços e será iniciada mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço – OS pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

22.2. Os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

22.3. A Ordem de Serviço indicará, no mínimo, o contrato correspondente, o item, a categoria do veículo, o quantitativo a ser disponibilizado e o local indicado pela Administração.

22.4. Os veículos disponibilizados deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução correspondente, observadas as condições de utilização e as demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

22.5. Os veículos submetidos à manutenção preventiva ou corretiva deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE, de forma a assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

22.6. A CONTRATADA deverá promover a correção das deficiências ou irregularidades identificadas pela fiscalização e substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da comunicação formal, o veículo que não apresente condições adequadas de funcionamento, segurança ou atendimento às especificações estabelecidas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

22.7. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas, obrigações, condições de disponibilização, substituição, manutenção, fiscalização, medição e recebimento estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

22.8. Integram os contratos decorrentes deste procedimento, independentemente de transcrição, este Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pelo respectivo licitante vencedor.

22.9. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, na forma estabelecida na legislação e no respectivo instrumento contratual.

22.10. A emissão de Ordens de Serviço ficará limitada aos quantitativos efetivamente contratados, não podendo ultrapassar, consideradas as contratações realizadas durante a vigência da Ata, os quantitativos máximos registrados para cada item.

22.11. As demais condições relativas à execução, fiscalização, medição, recebimento e pagamento dos serviços observarão o disposto no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

23 – DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços propostos deverão compreender todos os custos necessários à integral execução dos serviços de locação de veículos objeto desta licitação, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos, rastreamento, quando exigido, e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

23.2. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

23.3. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice estabelecido no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

23.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. Independentemente do reajuste previsto nos itens anteriores, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ocorrerem fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento devidamente instruído e demonstração objetiva da repercussão do evento sobre os encargos assumidos pela CONTRATADA.

23.4.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será submetido à análise da Administração e não produzirá efeitos automáticos, devendo ser demonstrado o nexo causal entre o fato alegado e a efetiva alteração dos custos da execução contratual.

23.5. A Ata de Registro de Preços observará disciplina própria quanto à alteração ou atualização dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da regulamentação aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

23.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas hipóteses legalmente admitidas.

23.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados pelo mercado.

23.7.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidade, observados os requisitos e procedimentos previstos na regulamentação aplicável.

23.7.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, poderão ser convocados os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de atendimento às condições estabelecidas pela Administração.

23.8. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e fato superveniente tornar inviável o cumprimento das condições registradas, o fornecedor poderá requerer a alteração do preço, mediante demonstração objetiva da ocorrência e de sua repercussão sobre os custos da prestação dos serviços.

23.8.1. Não comprovada a ocorrência do fato superveniente ou sua efetiva repercussão sobre os custos, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições registradas, sem prejuízo das consequências decorrentes de eventual inadimplemento.

23.8.2. Comprovada a inviabilidade de manutenção do preço registrado e frustrada a negociação, poderão ser adotadas as providências previstas na legislação e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

23.9. A alteração dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não produzirá, por si só, alteração automática dos preços dos contratos já celebrados, os quais observarão sua própria disciplina de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a formalização cabível.

23.10. As matérias relativas ao cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados observarão especificamente o disposto no item 21 deste Edital, evitando-se duplicidade de disciplina.

24 – DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados no período, considerando os veículos disponibilizados no âmbito de cada contrato e das respectivas Ordens de Serviço, após a regular medição e o ateste da execução pela fiscalização contratual.

24.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, emitido em conformidade com os serviços efetivamente executados no período, acompanhado da documentação exigida no Termo de Referência e no instrumento contratual.

24.3. A nota fiscal somente será considerada apta para pagamento após sua conferência e ateste pelo servidor responsável pela fiscalização ou gestão do contrato, conforme as competências estabelecidas pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

24.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo da nota fiscal ou documento fiscal equivalente devidamente atestado e da documentação necessária à liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

24.5. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a Administração verificar sua regularidade fiscal, social e trabalhista previamente ao pagamento, na forma da legislação aplicável.

24.6. Constatado erro, irregularidade ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até o saneamento da pendência, sem ônus para a CONTRATANTE quando o fato for imputável à CONTRATADA.

24.7. A Administração efetuará as retenções tributárias e demais deduções legalmente incidentes sobre os pagamentos realizados.

24.8. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada para essa finalidade, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município de Salgado/SE.

24.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas em razão da execução dos serviços, nem implicará aceitação definitiva de serviços executados em desconformidade com este Edital, o Termo de Referência ou o contrato.

25 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e o devido processo administrativo.

25.2. Constituem infrações administrativas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.3. Para fins de aplicação das disposições deste Edital, poderão caracterizar inexecução parcial prevista no inciso I do item 25.2, conforme as circunstâncias do caso concreto, entre outras ocorrências relacionadas à execução do objeto:

- a. disponibilizar veículo em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, quando a irregularidade for sanável e não ocasionar grave comprometimento da execução;
- b. deixar de promover, no prazo estabelecido, a substituição de veículo temporariamente indisponível;
- c. descumprir obrigação de manutenção preventiva ou corretiva sem comprometimento grave da continuidade dos serviços;
- d. deixar de apresentar documento relativo ao veículo ou à execução contratual exigido pela fiscalização, quando a irregularidade for sanável; e
- e. descumprir obrigação contratual de caráter acessório que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

25.4. Poderão caracterizar inexecução parcial grave prevista no inciso II do item 25.2, conforme as circunstâncias e consequências concretamente verificadas:

- a. manter veículo indisponível, sem substituição, por período capaz de comprometer significativamente a continuidade do serviço público atendido;
- b. disponibilizar veículo sem condições adequadas de segurança, regularidade documental ou funcionamento, quando a ocorrência expuser a Administração, seus agentes ou terceiros a risco relevante;
- c. descumprir reiteradamente obrigações relativas à disponibilização, manutenção ou substituição dos veículos, comprometendo a regular execução contratual; e
- d. praticar outra conduta de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

25.5. Poderão caracterizar inexecução total prevista no inciso III do item 25.2, conforme o caso:

- a. deixar injustificadamente de disponibilizar a totalidade dos veículos objeto do contrato ou das Ordens de Serviço emitidas, quando a ocorrência inviabilizar a execução contratual;
- b. abandonar injustificadamente a execução dos serviços; ou
- c. praticar inadimplemento de tal extensão que inviabilize a continuidade ou o aproveitamento da execução contratual.

25.6. O atraso injustificado na disponibilização inicial dos veículos no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, bem como o atraso injustificado no cumprimento de obrigação essencial à execução, poderá caracterizar a infração prevista no inciso VII do item 25.2, sem prejuízo da incidência de multa moratória.

25.7. Pela prática das infrações previstas neste item poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

c. impedimento de licitar e contratar; e

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela decorrerem para a Administração; e

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando cabível.

25.9. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no inciso I do item 25.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 25.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 25.2, bem como às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII quando as circunstâncias do caso justificarem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.12. DAS MULTAS

25.12.1. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 25.2, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e os critérios de proporcionalidade definidos neste Edital.

25.12.2. O atraso injustificado na disponibilização dos veículos no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, observada a proporcionalidade entre o quantitativo de veículos em atraso e o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual.

25.12.3. O atraso injustificado na substituição de veículo indisponível, após o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas estabelecido no Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, observada a proporcionalidade correspondente ao veículo afetado, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual.

25.12.4. Sem prejuízo da multa moratória, a indisponibilidade de veículo sem a correspondente substituição acarretará a glosa proporcional do valor relativo ao período em que o serviço não tiver sido efetivamente prestado, na forma estabelecida no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

25.12.5. A glosa decorrente de serviço não executado possui natureza de ajuste da medição e não se confunde com sanção administrativa.

25.12.6. No caso de inexecução parcial prevista no inciso I do item 25.2, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento), graduada proporcionalmente à parcela inadimplida e à repercussão da ocorrência sobre o valor do contrato.

25.12.7. No caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no inciso II do item 25.2, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

25.12.8. No caso de inexecução total do contrato, prevista no inciso III do item 25.2, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

25.12.9. Nas infrações praticadas durante o procedimento licitatório previstas nos incisos IV e V do item 25.2, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item ou dos itens aos quais estiver vinculada a conduta do licitante.

25.12.10. Na hipótese prevista no inciso VI do item 25.2, inclusive recusa injustificada em celebrar o contrato quando regularmente convocado, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à contratação recusada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12.11. Para as infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 25.2, a multa será fixada entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), observados a gravidade da conduta, seus efeitos, o valor da contratação afetada e os critérios estabelecidos no item 25.8.

25.12.12. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, observada a natureza da infração e vedada a duplicidade sancionatória pelo mesmo fato e sob o mesmo fundamento.

25.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

25.15. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, competências e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

25.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.17. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

25.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

25.19. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A participação no presente Pregão implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo dos direitos assegurados aos licitantes pela legislação aplicável.

26.2. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

26.2.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

26.2.2. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante, a compreensão de sua proposta, a isonomia entre os participantes ou a segurança da contratação não importará, por si só, em seu afastamento do certame.

26.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em consonância com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, preservados a isonomia, a competitividade, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração e a vinculação ao instrumento convocatório.

26.5. Os licitantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

26.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante produzirá os efeitos correspondentes no procedimento, assegurado o exercício do direito de recurso na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

26.7. A homologação do resultado da licitação e a formalização da Ata de Registro de Preços não obrigam o Município de Salgado/SE à contratação integral ou parcial dos quantitativos registrados.

26.8. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas durante sua vigência, de acordo com as necessidades da Administração, mediante celebração dos respectivos contratos, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

26.8.1. A execução de cada contrato será iniciada e operacionalizada mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, na forma estabelecida no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

26.9. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quando utilizar terceiros para a execução das atividades acessórias cuja subcontratação seja expressamente admitida no Termo de Referência.

26.9.1. A utilização de veículos que não sejam de propriedade da CONTRATADA observará especificamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, não implicando transferência de responsabilidade contratual perante a Administração.

26.10. Caso não seja possível decidir de imediato acerca da aceitabilidade da proposta, da habilitação ou de outra questão necessária ao regular prosseguimento do certame, a Pregoeira poderá suspender a sessão pública, comunicando aos licitantes, por meio da Plataforma LICITANET, a data e o horário de sua continuidade.

26.11. As comunicações relativas ao procedimento licitatório serão realizadas pelos meios previstos neste Edital e, quando relacionadas à sessão pública, por meio da Plataforma LICITANET.

26.12. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao Edital observarão os prazos, a forma de apresentação e os procedimentos estabelecidos no capítulo específico deste instrumento convocatório.

26.13. Para fins de responsabilização administrativa decorrente dos atos praticados no certame, o lance integra a proposta apresentada pelo licitante.

26.14. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à sua anulação quando constatada ilegalidade insanável, observados o art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigíveis.

26.15. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e com as demais normas pertinentes à contratação.

26.16. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- a. **ANEXO I – Termo de Referência;**
- b. **ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- c. **ANEXO III – Minuta do Contrato; e**
- d. **ANEXO IV – Modelo de Ordem de Serviço.**

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da cidade de SALGADO para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SALGADO, 22 de setembro de 2026.

PRISCILA ANUNCIÇÃO SANTOS ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRONICO Nº:023/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXADO A PLATAFORMA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SD442/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE SALGADO/SE**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.453/0001-63, com sede na Avenida João Alves Filho, s/n, Centro, Salgado/SE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GIVANILDO DE SOUZA COSTA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2026, Processo Administrativo nº SD442/2026, mediante as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023, dos Decretos Municipais aplicáveis, do Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículos automotores, sem condutor e sem fornecimento de combustível**, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Salgado/SE e suas Secretarias, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e suas unidades e do Fundo Municipal de Saúde – FMS e suas unidades, conforme especificações, categorias, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos vinculados ao procedimento.

1.3. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos serviços, os itens, os quantitativos máximos, os fornecedores e as demais condições constarão do relatório de resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2026, que integrará esta Ata para todos os fins.

2.2. Para cada item, deverão ser identificados, no mínimo:

- a. a categoria e a especificação do veículo;
- b. a quantidade máxima de veículos registrada;
- c. o valor mensal unitário por veículo;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

d. o valor mensal total do item; e

e. o valor global correspondente ao período de 12 (doze) meses.

2.3. Os valores registrados correspondem aos preços adjudicados no certame e compreendem todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

3.2. A vigência desta Ata não se encerra pelo simples atingimento parcial ou total dos quantitativos registrados, sem prejuízo da impossibilidade de novas contratações relativamente aos quantitativos já integralmente utilizados.

3.3. A prorrogação da Ata não se confunde com a prorrogação dos contratos dela decorrentes, os quais possuem vigência própria.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática dos atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, observadas as competências estabelecidas na regulamentação aplicável.

4.2. Compete ao órgão gerenciador, entre outras atribuições:

- a. gerenciar e acompanhar a execução da Ata;
- b. controlar os quantitativos registrados e as contratações dela decorrentes;
- c. conduzir os procedimentos relativos à alteração ou atualização dos preços registrados;
- d. promover, quando cabível, os procedimentos relativos ao cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados;
- e. analisar os pedidos de adesão e adotar as providências previstas na regulamentação aplicável; e
- f. promover as demais medidas necessárias à adequada gestão do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

5.1. Durante a vigência desta Ata, a Administração poderá celebrar contratos de acordo com suas necessidades, observados os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

5.3. Cada contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante **instrumento contratual**, no qual serão definidos os itens, as categorias, os quantitativos efetivamente contratados, o valor, a dotação orçamentária, a vigência e as demais condições aplicáveis.

5.4. Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no respectivo instrumento, admitidas prorrogações sucessivas, por se tratar de serviço de natureza contínua, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.5. A contratação regularmente celebrada durante a vigência desta Ata poderá produzir efeitos durante sua própria vigência ainda que, posteriormente, tenha ocorrido o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ORDENS DE SERVIÇO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1. A execução de cada contrato decorrente desta Ata será iniciada e operacionalizada mediante emissão de **Ordem de Serviço – OS** pela Administração.

6.2. A Ordem de Serviço deverá identificar, no mínimo:

- a. o contrato correspondente;
- b. o item;
- c. a categoria do veículo;
- d. o quantitativo a ser disponibilizado; e
- e. o local indicado pela Administração.

6.3. Os veículos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

6.4. A emissão de Ordens de Serviço ficará limitada aos quantitativos efetivamente contratados.

6.5. As condições de disponibilização, manutenção, substituição, fiscalização, medição e recebimento dos serviços observarão integralmente o Termo de Referência e o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado, sem prejuízo das demais previstas no Edital, no Termo de Referência e nos contratos decorrentes:

- a. manter, durante a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, as condições exigidas para sua habilitação e qualificação;
- b. celebrar os contratos para os quais for regularmente convocado, observadas as condições registradas;
- c. executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo contrato;
- d. cumprir as Ordens de Serviço regularmente emitidas no âmbito dos contratos celebrados;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

- e. manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar imediatamente qualquer alteração relevante ao órgão gerenciador;
- f. prestar os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos contratantes;
- g. responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e pelos danos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas; e
- h. observar as demais obrigações estabelecidas na legislação, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

7.2. A subcontratação observará estritamente os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.3. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência a terceiros da responsabilidade pela gestão e execução dos serviços contratados.

7.4. A utilização de veículos que não sejam de propriedade do fornecedor registrado, inclusive mediante locação, arrendamento, leasing ou outro instrumento juridicamente admitido, não caracterizará, por si só, subcontratação do objeto, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

8.1. Compete aos órgãos e unidades que celebrarem contratos decorrentes desta Ata:

- a. formalizar regularmente as respectivas contratações;
- b. indicar os recursos orçamentários necessários;
- c. emitir as Ordens de Serviço correspondentes;
- d. designar os responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos;
- e. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f. realizar a medição, o recebimento e o pagamento dos serviços efetivamente executados;
- g. comunicar ao órgão gerenciador ocorrências que possam repercutir sobre a presente Ata; e
- h. adotar as demais providências inerentes às contratações sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e entidades que não tenham participado do procedimento poderão solicitar adesão, na condição de não participantes, observados os requisitos, os limites quantitativos e os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

9.2. A adesão dependerá, entre outros requisitos legalmente exigíveis:

- a. da apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- b. da demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados no mercado;
- c. da prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;
- d. da existência de saldo quantitativo suficiente; e
- e. da observância dos limites legais e regulamentares aplicáveis.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

9.3. A autorização de adesão não substitui a responsabilidade do órgão ou entidade não participante pela adequada instrução e formalização de sua contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços registrados, observadas as hipóteses e os procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

10.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados pelo mercado, poderão ser adotadas as providências previstas na regulamentação aplicável, inclusive sua liberação do compromisso, quando cabível.

10.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e fato superveniente tornar inviável o cumprimento das condições originalmente assumidas, o fornecedor poderá requerer a alteração do preço, mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da ocorrência, de sua repercussão econômica e do respectivo nexos causal.

10.5. A alteração dos preços registrados não produzirá alteração automática dos preços dos contratos já celebrados, os quais observarão sua própria disciplina de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b. não celebrar o contrato ou não aceitar o instrumento de contratação no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses em que sua manutenção seja exigível nos termos da legislação aplicável; ou
- d. sofrer sanção administrativa cujos efeitos impeçam a manutenção do registro perante o órgão gerenciador.

11.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que inviabilize o cumprimento das condições registradas, observada a análise e decisão da Administração.

11.4. O cancelamento do registro não prejudicará os contratos regularmente celebrados durante a vigência da Ata, que permanecerão regidos por seus próprios instrumentos e pela legislação aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será efetuada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente desta Ata, de acordo com a unidade orçamentária contratante.

12.2. Os respectivos programas de trabalho, elementos de despesa e fontes de recursos constarão do correspondente instrumento contratual e dos documentos relativos à execução da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor registrado e a CONTRATADA, conforme a fase e a natureza da obrigação descumprida, estarão sujeitos às infrações e sanções administrativas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, no Termo de Referência, no respectivo contrato e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos legalmente estabelecidos.

13.3. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata não constitui, por si só, instrumento de execução dos serviços, os quais dependerão da celebração dos respectivos contratos e da posterior emissão das Ordens de Serviço, na forma estabelecida no Edital e no Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026 e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e os demais documentos pertinentes ao procedimento.

14.3. É vedada a utilização desta Ata para finalidade diversa daquela estabelecida no procedimento licitatório.

14.4. As situações não expressamente disciplinadas nesta Ata serão resolvidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A presente Ata de Registro de Preços e suas alterações serão divulgadas nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salgado/SE para dirimir as questões decorrentes desta Ata que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRONICO Nº:023/2026

Salgado/SE, ____ de _____ de 2026.

GIVANILDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SD442/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
CNPJ:	13.107.453/0001-63
ENDEREÇO:	AVENIDA JOÃO ALVES FILHO, SN, CENTRO, NA CIDADE DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE
REPRESENTANTE LEGAL:	GIVANILDO DE SOUZA COSTA

CONTRATADA:	XXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, mediante as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada e das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de **locação de veículos automotores, sem condutor e sem fornecimento de combustível**, conforme item(ns), categoria(s), quantitativo(s), especificações e condições estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

- a. o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026;
- b. o Termo de Referência;
- c. a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;
- d. a proposta da CONTRATADA; e
- e. as Ordens de Serviço emitidas durante a execução contratual.

1.3. A contratação compreenderá os seguintes itens e quantitativos:

Item	Categoria/Descrição	Quantidade de veículos	Valor mensal unitário por veículo	Valor mensal total	Valor global – 12 meses
			R\$	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida neste instrumento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

2.2. Considerando a natureza contínua dos serviços de locação de veículos, o Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima prevista nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade de continuidade dos serviços e a vantajosidade da prorrogação para a Administração.

2.3. A prorrogação ficará condicionada à manifestação de interesse da CONTRATANTE, à concordância da CONTRATADA, à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

2.4. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo celebrado antes do término da vigência contratual.

2.5. A vigência deste Contrato é autônoma em relação à vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos veículos efetivamente contratados.

3.2. O valor global estimado para o período inicial de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

3.3. Os valores contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, manutenção preventiva e corretiva, substituição dos veículos, rastreamento, quando exigido, e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da CONTRATANTE, conforme a seguinte classificação:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX

4.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ORDENS DE SERVIÇO

5.1. A execução contratual será operacionalizada mediante emissão de **Ordem de Serviço – OS** pela CONTRATANTE.

5.2. A Ordem de Serviço identificará, no mínimo, este Contrato, o item, a categoria do veículo, o quantitativo a ser disponibilizado e o local indicado pela CONTRATANTE.

5.3. Os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

5.4. Os veículos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução correspondente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

5.5. Os veículos submetidos à manutenção preventiva ou corretiva deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE, de forma a assegurar a continuidade dos serviços.

5.6. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação formal, o veículo que não apresente condições adequadas de funcionamento, segurança ou atendimento às especificações contratadas.

5.7. As demais condições de execução, disponibilização, manutenção, substituição, fiscalização, medição e recebimento observarão integralmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução contratual;
- b. proporcionar as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d. comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas durante a execução;
- e. exigir a correção das falhas e a substituição dos veículos nas hipóteses previstas no Termo de Referência;
- f. realizar a medição dos serviços efetivamente executados;
- g. receber e atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços regularmente prestados;
- h. efetuar os pagamentos devidos nas condições e nos prazos estabelecidos; e
- i. exercer as demais prerrogativas e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação e nos documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. executar os serviços em conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços e sua proposta;
- b. disponibilizar os veículos nas categorias, quantidades, condições e prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviço;
- c. manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e regularidade documental durante toda a execução contratual;
- d. realizar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias;
- e. substituir os veículos nas hipóteses e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- f. arcar com todos os custos relacionados à propriedade, posse, disponibilidade, manutenção, regularização, licenciamento e seguro dos veículos, ressalvadas exclusivamente as obrigações expressamente atribuídas à CONTRATANTE;
- g. manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- h. designar formalmente preposto para representá-la perante a CONTRATANTE;
- i. prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela fiscalização;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

- j. comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução dos serviços;
- k. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- l. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, na forma da legislação aplicável;
- m. cumprir as determinações regularmente emitidas pela fiscalização e pela gestão do Contrato; e
- n. observar integralmente as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência a terceiros da responsabilidade pela gestão e execução dos serviços contratados.

8.2. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente das atividades acessórias, instrumentais ou de apoio previstas no Termo de Referência, observados os limites e condições nele estabelecidos.

8.3. É vedada a subcontratação:

- a. da gestão da frota disponibilizada à CONTRATANTE;
- b. da responsabilidade pela disponibilização, substituição e manutenção da disponibilidade operacional dos veículos;
- c. do atendimento às Ordens de Serviço e às determinações da fiscalização;
- d. da responsabilidade pela regularidade documental, condições de segurança e conformidade dos veículos;
- e. da integralidade de qualquer item contratado; e
- f. de atividades que impliquem transferência da responsabilidade contratual ou descaracterizem a capacidade operacional demonstrada pela CONTRATADA.

8.4. A utilização de veículos que não sejam de propriedade da CONTRATADA, inclusive mediante locação, arrendamento, leasing ou outro instrumento juridicamente admitido, não caracterizará subcontratação, desde que observadas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas.

9.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

9.4. A identificação nominal do gestor e dos fiscais poderá ser realizada em ato administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados no período, considerando os veículos disponibilizados no âmbito deste Contrato e das respectivas Ordens de Serviço.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

10.2. A medição será realizada com base na efetiva disponibilização dos veículos e no cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Não será devido pagamento relativamente ao veículo que, por fato imputável à CONTRATADA, permanecer indisponível sem a correspondente substituição nas condições e nos prazos estabelecidos, observado o período efetivo de indisponibilidade.

10.4. Eventuais glosas ou descontos decorrentes da indisponibilidade de veículos ou da execução em desconformidade serão apurados pela CONTRATANTE, assegurado à CONTRATADA o conhecimento dos fatos que lhes deram causa.

10.5. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou documento fiscal equivalente correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhado da documentação exigida para liquidação da despesa.

10.6. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo da nota fiscal ou documento fiscal equivalente devidamente atestado e da documentação necessária à liquidação da despesa.

10.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

10.8. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias legalmente incidentes.

10.9. O pagamento não implicará aceitação definitiva de serviço executado em desconformidade nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido deixe de existir ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou, na ausência de substituto, outro índice juridicamente admitido.

11.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não caracterizar alteração contratual que exija termo aditivo.

11.6. Independentemente do reajuste, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração do fato superveniente, de sua repercussão econômica e do nexo causal com a alteração dos encargos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.3. As alterações contratuais não poderão resultar em contratação de quantitativos superiores aos limites máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. As alterações que não caracterizem modificação contratual e que se enquadrem nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser formalizadas por simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA estará sujeita às infrações e sanções administrativas estabelecidas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026 e no item 13 do Termo de Referência, que integram este Contrato independentemente de transcrição.

14.2. As multas incidentes durante a execução contratual observarão as hipóteses, percentuais, bases de cálculo e limites estabelecidos no Edital, inclusive quanto ao atraso na disponibilização ou substituição dos veículos, à inexecução parcial, à inexecução parcial grave e à inexecução total do Contrato.

14.3. A aplicação de sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

14.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser resolvido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos e efeitos legalmente estabelecidos.

15.2. A resolução contratual poderá ocorrer:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;
- b. consensualmente, por acordo entre as partes, quando houver interesse da Administração; ou
- c. por decisão arbitral ou judicial, nos casos legalmente admitidos.

15.3. Quando a resolução decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as consequências previstas na legislação, neste Contrato e no Edital, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

15.4. Quando a resolução ocorrer sem culpa da CONTRATADA, serão assegurados os direitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

16.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais meios de publicidade legalmente exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços nº ____/2026, pela proposta da CONTRATADA e pelas demais normas aplicáveis.

17.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas pertinentes, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma legalmente admitida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salgado/SE para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salgado/SE, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

ANEXO IV

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO – OS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SD442/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

CONTRATO Nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: _____

CNPJ: _____

UNIDADE/SECRETARIA SOLICITANTE: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE/PREPOSTO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

2. OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO

2.1. A presente Ordem de Serviço tem por objeto autorizar o início da execução dos serviços de locação dos veículos abaixo especificados, sem condutor e sem fornecimento de combustível, nos termos do Contrato nº ____/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e do Pregão Eletrônico nº 023/2026.

2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos nas categorias, quantidades e condições estabelecidas nesta Ordem de Serviço, observadas integralmente as especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato.

3. VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Item	Categoria/Descrição	Quantidade	Valor mensal unitário por veículo	Valor mensal total
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$

VALOR MENSAL TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO: R\$ _____.

3.1. Os quantitativos indicados nesta Ordem de Serviço encontram-se compreendidos nos limites do Contrato nº ____/2026 e da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.2. A emissão desta Ordem de Serviço não autoriza quantitativos superiores aos efetivamente contratados nem altera as condições estabelecidas no Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

4. LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO

4.1. Os veículos deverão ser disponibilizados no seguinte local:

Unidade/Secretaria: _____

Endereço: _____

Responsável pelo recebimento: _____

Telefone/Contato: _____

5. PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos relacionados nesta Ordem de Serviço no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado do seu recebimento.

5.2. A efetiva disponibilização dos veículos será submetida à verificação da CONTRATANTE quanto ao atendimento das especificações, condições de funcionamento, segurança, conservação e regularidade documental estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

5.3. O recebimento de veículo em desconformidade não importará aceitação definitiva, devendo a CONTRATADA promover sua regularização ou substituição na forma e nos prazos estabelecidos nos documentos da contratação.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os veículos disponibilizados permanecerão à disposição da CONTRATANTE durante a execução dos serviços abrangidos por esta Ordem de Serviço, observada a vigência do respectivo Contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e regularidade documental durante todo o período de disponibilização.

6.3. Os veículos submetidos à manutenção preventiva ou corretiva deverão ser substituídos, sem custo adicional para a CONTRATANTE, de modo a assegurar a continuidade dos serviços.

6.4. O veículo que não apresente condições adequadas de funcionamento, segurança ou atendimento às especificações contratadas deverá ser substituído, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação formal.

6.5. A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e da proposta da CONTRATADA.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada mensalmente com base nos veículos efetivamente disponibilizados e nos serviços regularmente executados no período.

7.2. Não será devido pagamento relativamente ao período em que veículo permanecer indisponível por fato imputável à CONTRATADA sem a correspondente substituição, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

7.3. Eventuais glosas decorrentes de indisponibilidade ou execução em desconformidade serão apuradas na respectiva medição.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:023/2026

7.4. O pagamento observará os preços contratados e as demais condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta Ordem de Serviço serão realizados pelos agentes formalmente designados pela CONTRATANTE para a gestão e fiscalização do Contrato nº ____/2026.

8.2. A fiscalização poderá determinar a correção de irregularidades e a substituição de veículos que não atendam às condições contratadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta Ordem de Serviço constitui instrumento de operacionalização do Contrato nº ____/2026 e não substitui nem altera o instrumento contratual.

9.2. A CONTRATADA declara ciência de que a execução dos serviços autorizados por esta Ordem de Serviço permanece integralmente submetida às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e do Contrato nº ____/2026.

9.3. O descumprimento injustificado dos prazos ou das condições estabelecidas nesta Ordem de Serviço sujeitará a CONTRATADA às consequências previstas no Contrato, no Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

Fica a CONTRATADA formalmente autorizada a iniciar a execução dos serviços objeto desta Ordem de Serviço, observados os quantitativos, as condições e os prazos acima estabelecidos.

Data de emissão: //2026.

CONTRATANTE

Autoridade/Responsável pela emissão

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Matrícula: _____

11. CIÊNCIA DA CONTRATADA

Declaro, para os devidos fins, o recebimento desta Ordem de Serviço e a ciência integral das obrigações e dos prazos nela estabelecidos.

Data do recebimento: //2026.

Data-limite para disponibilização dos veículos: //2026.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD4422026
PREGÃO ELETRONICO Nº:023/2026

CONTRATADA

Representante/Preposto

Nome: _____